

Segundo. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, bem como instrumentadas em ata única. **Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, por qualquer outro membro do Conselho de Administração mediante deliberação majoritária em reunião do Conselho de Administração ou, ainda, nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Quarto.** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência quando em primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência quando em segunda convocação. **Parágrafo Quinto.** Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior. **Parágrafo Sexto.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **Parágrafo Sétimo.** A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de acionistas presentes. **Parágrafo Oitavo.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por administrador da Companhia que esteja presente na respectiva Assembleia. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretário da mesa. **Artigo 28.** A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao acionista apresentar com a referida antecedência: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escrituras de sua titularidade, na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 5 (cinco) dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia, a seu único e exclusivo critério, dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato, outorgado há menos de 01 (um) ano e em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. **Parágrafo Primeiro.** Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas, informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares. **Parágrafo Segundo.** Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no Artigo 28 poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. **Artigo 29.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 5º deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica. **Parágrafo Segundo.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, sendo permitida a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 30.** Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia, assim como eleger e destituir os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal, nas situações em que for instalado; (iii) alterar o Estatuto Social da Companhia; (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autotutela ou recuperação judicial ou extrajudicial; (v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (vi) aprovar planos de remuneração baseados em ações para outorga de opção de compra de ações, ações restritas, ou qualquer outra forma de remuneração baseada em ações, aos administradores e empregados da Companhia e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais; (viii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais; (ix) deliberar sobre aumento de capital (exceto aquele aprovado dentro do capital autorizado, pelo Conselho de Administração) ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia; (x) deliberar sobre a avaliação de bens aportados na Companhia para fins de integralização do capital social, na forma da legislação aplicável; (xi) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária, nos termos do Artigo 31 deste Estatuto Social; (xii) eleger o liquidante, bem como instalar e eleger os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; (xiii) aprovar, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, a dispensa da realização de oferta pública de ações em caso de saída do Novo Mercado; e (xiv) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, dos Comitês Estatutários, assim como as dos membros do Conselho Fiscal, se instalado. **Parágrafo Único.** Para fins do Artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações, a deliberação acerca da transformação da Companhia prevista no item (iv) deste Artigo 30 observará o quórum de aprovação previsto no Artigo 29 deste Estatuto Social. **Artigo 31.** A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária. **Parágrafo Primeiro.** Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral para fins de deliberação sobre o previsto neste Artigo 31 quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias a contar do recebimento, o pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente. **Parágrafo Segundo.** Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos que a lei reconhece como essenciais. **Parágrafo Terceiro.** A suspensão de direitos cessará logo que comprovadamente cumprida a obrigação. **Artigo 32.** É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no Artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, o voto proferido por acionista em deliberação que possa beneficiar o modo particular ou em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal - Artigo 33.** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e desativáveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua respectiva eleição, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação. **Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como o atendimento dos requisitos legais aplicáveis. A posse dos membros do Conselho Fiscal fica condicionada ao termo de posse assinado e lavrado no livro próprio, nos termos deste Parágrafo Segundo, contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48 deste Estatuto Social. **Parágrafo Terceiro.** Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão aderir aos regimentos internos e às políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo, conforme aplicável. **Parágrafo Quarto.** Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, o membro efetivo do Conselho Fiscal será substituído, até o término do mandato, pelo seu respectivo suplente. Não havendo suplente, por qualquer motivo, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro efetivo e novo suplente para o cargo vago. **Parágrafo Quinto.** Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) seja empregado, acionista com participação equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do capital social ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou sociedade controlada (nos termos da lei) de concorrente; e/ou (ii) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou sociedade controlada de concorrente, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 34.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras,

devido observar as disposições legais, deste Estatuto Social, do Regulamento do Novo Mercado e do Regimento Interno do Conselho Fiscal (quando instalado). **Parágrafo Primeiro.** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. **Parágrafo Terceiro.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros do Conselho Fiscal presentes na respectiva reunião. **Capítulo VII - do Exercício Fiscal, Demonstrações Financeiras e da Destinação dos Lucros - Artigo 35.** O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras. **Parágrafo Primeiro.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, na forma da legislação aplicável. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração: (i) levantar balanços intercalares ou intermediários, semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos juros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intercalares ou intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Parágrafo Terceiro.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 36.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. **Parágrafo Primeiro.** Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, dentro dos limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo.** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, observado que a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social; (ii) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar à formação de reserva para contingências, permitida a reversão das reservas de tal natureza formadas em exercícios anteriores, nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto deste Artigo 36; (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Parágrafo Quarto deste Artigo 36, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; (v) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, reter com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (vi) a Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanecer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo da Reserva de Investimento, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e (vii) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. **Parágrafo Terceiro.** Os acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 0,001% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância destinada aos dividendos intercalares. **Parágrafo Quarto.** O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 37.** Por proposta aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro.** Em caso de pagamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição de tais juros ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente. **Parágrafo Segundo.** O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido sua aprovação no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte. **Artigo 38.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **Artigo 39.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII - Alienação de Controle, Saída do Novo Mercado e Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante - Seção I - Alienação de Controle e Saída do Novo Mercado - Artigo 40.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obriga a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Artigo 41.** Após qualquer operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 40 acima, o adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor, dentro de até 18 (dezoito) meses subsequentes à aquisição do poder de controle, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 42.** A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 43.** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. **Parágrafo Único.** A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 43, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 44.** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável. **Artigo 45.** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição de ações prevista neste Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua liquidação por intermédio de qualquer acionista ou de terceiros. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis. **Seção II - Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante - Artigo 46.** Qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento, investidor de outra natureza ou Grupo de Acionistas que adquira ou tome-se titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ("Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante"), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste Artigo 46. **Parágrafo Primeiro.** A Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste Artigo 46; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição das ações na Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante. **Parágrafo Segundo.** O preço de aquisição na Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser

determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM ("Valor Econômico"); (ii) 150% (cento e cinquenta por cento) do preço de emissão das ações no mais recente aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo 46, devidamente atualizado pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE até o momento do pagamento; e (iii) 150% (cento e cinquenta por cento) da média ponderada da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias de negociação anterior à data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento), nos termos previstos no *caput* e no Parágrafo Sétimo deste Artigo 46, devendo ser considerada, para tal, a data que ocorrer primeiro entre, incluindo, mas não se limitando: (1) a celebração de contrato de aquisição, ou (2) a formalização de instrumento que resultou na titularidade (ou que garantiu a) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (b) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (c) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia ("Outros Direitos de Natureza Societária") ou direito de subscrição ou aquisição, ou (3) a liquidação da aquisição, quando esta tiver sido realizada em mais de valores sem a celebração de instrumento contratual, ou (4) a divulgação, por parte da Companhia, de fato relevante ou comunicado a mercado a respeito da referida aquisição ou do evento acima referido. **Parágrafo Terceiro.** A realização da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo Quarto.** A realização da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas; (ii) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e (iii) não serão computadas as ações detidas pelo adquirente para fins dos quóruns de instalação e deliberação exigidos por este Parágrafo Quarto. **Parágrafo Quinto.** O adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável. **Parágrafo Sexto.** Na hipótese de o adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo 46, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para o atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo 46, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade da pessoa que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia nos termos deste Artigo 46 por danos e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo 46. **Parágrafo Sétimo.** Qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento, Grupo de Acionistas, ou investidor de outra natureza que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) títulos e valores mobiliários negociados em mercados de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valores mobiliários de emissão da Companhia que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, nos termos descritos neste Artigo 46. **Parágrafo Oitavo.** Em caso de alienação do controle da Companhia, a realização de Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, nos termos deste Artigo 46, estará dispensada, ressalvada a obrigação do adquirente de realizar, conforme aplicável, as (a) ofertas (s) públicas previstas no Artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado e na Seção I do Capítulo VIII deste Estatuto Social. **Parágrafo Nono.** O disposto neste Artigo 46 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de emissão da Companhia em decorrência (i) da incorporação de outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) da recompra ou do resgate de ações; (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de *bookbuilding* no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucesso por força de reorganização societária ou disposição legal - incluindo a sucessão por força de herança. **Parágrafo Dez.** Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste Artigo 46, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra de ações, cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações. **Parágrafo Onze.** O disposto neste Artigo 46 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já ram titulares de quantidade igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de ações de emissão da Companhia anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, prevista para o segundo semestre de 2020. **Capítulo IX - Da Liquidação - Artigo 47.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo X - Da Resolução de Conflitos - Artigo 48.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Parágrafo Primeiro.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como a execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do seu regulamento e sendo vedado decisões por equidade. **Parágrafo Segundo.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes envolvidas em eventual arbitragem, antes de constituído o tribunal arbitral, poderá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. **Capítulo XI - Das Disposições Gerais - Artigo 49.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou a geração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Artigo 50.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 51.** Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 52.** As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações observarão ao disposto no presente Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado e na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - P.L. N.º 050/2021 - DIS. N.º 012/2021 - O Município de CAPARAÓ MG, torna público nos termos do art. 26 e art 61,P.U., da Lei 8.666/93, a **RATIFICAÇÃO do P.L. N.º 050/2021 - Dispensa n.º 012/2021** - Cujoo objeto é: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Restabelecimento da trafegabilidade da ponte Mista concreto/madeira no córrego Grumarim, com base no art. 24 IV da Lei nº 8.666/93. Empresa Contratada: Jader José Cassim, CNPJ nº:18.799.963/0001-62 no valor global de R\$ 113.291,27 (cento e treze mil duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), contrato nº 038/2021 assinado em 08 de julho de 2021. A vigência do contrato é de 02 (dois) meses.
Diógenis da Silva Miranda - Prefeito Municipal. 08 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Fronteira. Contratada: GSV Construtora e Usina de Asfalto Eireli EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na Área da Engenharia, para execução de obras referente à construção da terceira etapa da Orla do Jardim Veraneio, neste município, de acordo com o Contrato de Repasse nº 2690.0303.662-15/2009, celebrado entre o Ministério do Turismo e o Município de Fronteira/MG, conforme Projeto Básico. Valor Global R\$ 776.723,97 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos). Prazo: 06 (seis) meses. Fronteira, 02 de agosto de 2021 - Sérgio Paulo Campos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - P.L. N.º 045/2021 - DIS. N.º 010/2021 - O Município de CAPARAÓ MG, torna público nos termos do art. 26 e art 61,P.U., da Lei 8.666/93, a **RATIFICAÇÃO do P.L. N.º 045/2021 - Dispensa n.º 010/2021** - Cujoo objeto é: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Restabelecimento da trafegabilidade da ponte no córrego Galiléia, com base no art. 24 IV da Lei nº 8.666/93. Empresa Contratada: José Écio de Souza e Cia LTDA, CNPJ nº: 01.355.539/0001-26 no valor global de R\$ 75.225,56 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), contrato nº 036/2021 assinado em 25 de junho de 2021. A vigência do contrato é de 02 (dois) meses.
Diógenis da Silva Miranda - Prefeito Municipal. 25 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - P.L. N.º 051/2021 - DIS. N.º 013/2021 - O Município de CAPARAÓ MG, torna público nos termos do art. 26 e art 61,P.U., da Lei 8.666/93, a **RATIFICAÇÃO do P.L. N.º 051/2021 - Dispensa n.º 013/2021** - Cujoo objeto é: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Restabelecimento da trafegabilidade da ponte Mista concreto/madeira no córrego Grumarim perto da propriedade do Sr. Luizinho, com base no art. 24 IV da Lei nº 8.666/93. Empresa Contratada: Jader José Cassim, CNPJ nº:18.799.963/0001-62 no valor global de R\$ 85.675,13 (oitenta e cinco mil seiscientos e setenta e cinco reais e treze centavos), contrato nº 039/2021 assinado em 08 de julho de 2021. A vigência do contrato é de 02 (dois) meses.
Diógenis da Silva Miranda - Prefeito Municipal. 08 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a seleção de empresa(s) comprovadamente especializada no ramo, para obras de reforma de conservação no prédio da antiga estação ferroviária do município, com recursos do FUMPAC (Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural). Fica alterado o valor da licitação para R\$ 74.304,56 (setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), retificação necessária devido a erro de cálculo na planilha orçamentária original. A planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais arquivos corrigidos, já encontram-se disponíveis para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. (Ver maiores especificações no Edital) – Fica designado a nova data de entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **23/08/2021 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo SEI: 2300.01.0098637/2021-34 - Pregão eletrônico 2301403-0023/2021 -O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico para CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E DIVERSOS PARA USO DE SERVIDORES DO DER/MG EM TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO, PARA DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM, SOB A DEMANDA INFORMADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO. As propostas comerciais e documentação deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido entre o dia 05/8/2021 até o dia 19/8/2021, às 13:30 (treze e trinta) horas, horário em que se dará a abertura da sessão pública. O Pregão será realizado através do site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser retirado gratuitamente na sede do DER/MG, sito à Avenida dos Andradas, 1.120, sala 1009, 10.º andar, no horário das 08:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30 horas e através de download no site www.compras.mg.gov.br ou www.der.mg.gov.br a partir do dia 05 de agosto de 2021. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (31)3235-1810 ou e-mail pregao@der.mg.gov.br



PATRICIA LEILOEIRA faz saber que será levado a leilão os bens móveis (veículos e retroscavadeira) inservíveis ao município de Umburatiba. Proc. 027/2021. Leilão 001/2021. Dia 31/08/2021 às 09 hs na Rua Tancredo Neves, 219, Centro, Umburatiba. Os bens poderão ser visitados pelos interessados na Rua Tancredo Neves, 219, Centro, Umburatiba, nos dias 06/08/2021 à 31/08/2021. Segunda à sexta-feira, de 07 às 13 horas. Iniciando o leilão encerra-se a visitação. Realização: Patrícia Graciele de Andrade Sousa. Leiloeira Pública Oficial. JUCEMG 945. Inf: (31) 3243-1107, site www.patricialeiloeira.com.br

HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIÚVA/MG
PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, através de sua Pregoeira Oficial torna público o PL. 046/2021 – PP 024/2021. Obj.: FORNECIMENTO DE MAT. DESCARTÁVEIS COPA E COZINHA. Entr. Envel./Credenc.: Até às 09:00h. do dia 20/08/2021. Inform. pelo tel.: (38) 3251-6500/E-mail: llicita.hga@gmail.com - (Edital no Portal: bocaiuva.mg.gov.br) - Pregoeira Oficial: Izabella Duarte Azevedo.

EÓLICA CHUI IX S.A.
CNPJ: 19.661.005/0001-93 - NIRE: 31.300.138.267
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nos termos do art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), ficam convocados os acionistas da **EÓLICA CHUI IX S.A.** ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de agosto de 2021, às 08 horas, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, parte, Barro Preto, CEP 30190-130, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações ordinárias; e (ii) alterar o Artigo 4º do Estatuto Social para refletir a alteração advinda da deliberação anterior. Belo Horizonte/MG, 16 de agosto de 2021. **ANDREA SZTAJN** - Diretora Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 00234/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021
Edital 066/2021
DO OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em veículos, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético, com fornecimento de combustíveis por meio de rede de postos credenciados. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:** Dia 10 de agosto de 2021 às 09h00minh. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 20 de agosto de 2021 às 13h00minh. **ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Dia 20 de agosto de 2021 às 13h01minh00minh. **ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:** Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <http://machadportaltransparencia.portalafil.com.br/licitacoes>
Luiz Fernando da Silva
Pregoeiro Oficial

REVOGAÇÃO
Edital nº 050/2021. Processo SEI nº: 2300.01.0093369/2021-03. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições, à luz do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, por motivo de ordem administrativa, **REVOGA** a TOMADA DE PREÇOS para Execução dos serviços de estabilização de talude de corte no Km 113,3 da Rodovia MG-108, no trecho Pocrane - Entrº BR-474. A execução dos serviços descritos está restrita ao âmbito de circunscrição da 29ª URG do DER/MG - Manhumirim.



PATRICIA LEILOEIRA faz saber que será levado a leilão os bens móveis (veículos e outros bens) inservíveis ao município de Guicirema. Proc. 80/2021. Leilão 001/2021. Dia 24/08/2021 às 09 hs na Prefeitura, Praça Cel. Luiz Coutinho, s/n, Centro, Guicirema. Os bens poderão ser visitados pelos interessados na Garagem da Prefeitura, estrada que liga Guicirema ao distrito de Vilas Boas, nos dias 09/08/2021 à 24/08/2021. Segunda à sexta-feira, de 08 às 11 e 13 às 16 horas. Iniciando o leilão encerra-se a visitação. Realização: Patrícia Graciele de Andrade Sousa. Leiloeira Pública Oficial. JUCEMG 945. Inf: (31) 3243-1107, site www.patricialeiloeira.com.br

EÓLICA HERMENEGILDO II S.A.
CNPJ: 19.660.985/0001-00 - NIRE: 31.300.138.241
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nos termos do art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), ficam convocados os acionistas da **EÓLICA HERMENEGILDO II S.A.** ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de agosto de 2021, às 10 horas, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, parte, Barro Preto, CEP 30190-130, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações ordinárias; e (ii) alterar o Artigo 4º do Estatuto Social para refletir a alteração advinda da deliberação anterior. Belo Horizonte/MG, 16 de agosto de 2021. **ANDREA SZTAJN** - Diretora Presidente.

EÓLICA HERMENEGILDO III S.A.
CNPJ: 19.660.995/0001-45 - NIRE: 31.300.138.259
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nos termos do art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), ficam convocados os acionistas da **EÓLICA HERMENEGILDO III S.A.** ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de agosto de 2021, às 11 horas, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, parte, Barro Preto, CEP 30190-130, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações ordinárias; e (ii) alterar o Artigo 4º do Estatuto Social para refletir a alteração advinda da deliberação anterior. Belo Horizonte/MG, 16 de agosto de 2021. **ANDREA SZTAJN** - Diretora Presidente.

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
CNPJ/MF Nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 31.300.136.973
(Companhia Aberta de Capital Autorizada)
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 27 de julho de 2021
Aos 27 dias do mês de julho de 2021, às 14:00 horas, sede social da Companhia. **Convocação:** Dispensada, nos termos do parágrafo 3º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram por: (i) Aprovar os resultados da Companhia referentes ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2021; (ii) Aprovar e autorizar a divulgação do Formulário de Informações Trimestrais - 02ITR2021 referente ao aludido período, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada; (iii) Autorizar aos membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos e adolarem todas as medidas necessárias à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais. Luis Fernando Memória Porto (Presidente), e Tagiane Gomide Guimarães (Secretária), Conselheiros: Sérgio Augusto Guerra de Resende, Luis Fernando Memória Porto, Dirley Pingnatil Ricci, Solange Cabral Targa, Eduardo Luiz Wurzman, Lee Richard Kaplan. **JUCEMG Registro nº 8705741. Marinely de Paula Bonfim** – Secretária-Geral.

A LC PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, por determinação da Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana / Superintendência de Projetos Prioritários, torna público que solicitou, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), através da solicitação nº 0000864, Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2-LP+L) para as atividades: Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco; Pilhas de rejeito / estéril – Minério de Ferro; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (código das atividades, de acordo com a DN 217/2017, respectivamente: A-02-03-8; A-02-01-1; A-05-01-0; A-05-04-7; F-06-01-7), localizado na Zona Rural do município de Ouro Preto/MG.
O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados no site: www.ciarimalc.com.br
O requerente comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar a sua solicitação, conforme o previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 225, de 24 de agosto de 2018, por meio de ofício dirigido ao Secretário Executivo do Copam, enviado por correio ou protocolado na Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, dentro do prazo mínimo quarenta e cinco dias.

PATRICIA LEILOEIRA faz saber que será levado a leilão os bens móveis (veículos) inservíveis ao município de Santana dos Montes. Proc. 109/2021. Leilão 002/2021. Dia 23/08/2021 às 13 hs na Prefeitura, R: José Teixeira de Araújo, 33, Santana dos Montes. Os bens poderão ser visitados pelos interessados na Garagem da Prefeitura, R: José Teixeira de Araújo, 33, Santana dos Montes nos dias 06/08/2021 à 23/08/2021. Segunda à sexta-feira, de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00. Iniciando o leilão encerra-se a visitação. Realização: Patrícia Graciele de Andrade Sousa. Leiloeira Pública Oficial. JUCEMG 945. Inf: (31) 3243-1107, site www.patricialeiloeira.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO/MG
Extrato de Ata / nº 028/2021
Partes: Município de Machado / Alpha Eletromóveis EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.297.212/0001-60. **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 139/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.** Objeto: para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais de Machado/MG. Valor da ata : R\$ 167.240,04 (CENTO E SESENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS). Assinatura: 03/08/2021. Vigência: 01(um) ano a partir da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
Aviso de Publicação do Credenciamento nº 08/2021, Processo Licitatório nº 137/2021. Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de exame de O.C.T (Tomografia de coerência óptica), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão credenciar-se a partir de 09/08/2021 até preferencialmente às 17 horas do dia 09/09/2021. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefone:(35) 3694-4021. Denilson Teixeira – Diretor de Suprimentos.

EÓLICA HERMENEGILDO I S.A.
CNPJ: 19.661.000/0001-60 - NIRE: 31.300.138.232
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), ficam convocados os acionistas da **EÓLICA HERMENEGILDO I S.A.** ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de agosto de 2021, às 09 horas, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, parte, Barro Preto, CEP 30190-130, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações ordinárias; e (ii) alterar o Artigo 4º do Estatuto Social para refletir a alteração advinda da deliberação anterior. Belo Horizonte/MG, 16 de agosto de 2021. **ANDREA SZTAJN** - Diretora Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O SIGAH - SINDICATO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE CAXAMBU E REGIÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS convoca Hotéis, casas de diversões, salões de barbeiros, cabeleiros, institutos de beleza, restaurantes, bares, albergues, apart hotéis, botecoquins, buffets, cafés, cafeterias, cantinas, casas de chá, casas de cômodo, casas de espetáculos, casas de jogos, casas noturnas, casas de recepção, campings, condo-hotéis cervejarias, confeitarias, churrasarias, drives-in, economatos, fast food, flats, hospedarias, hotéis fazenda, motéis, pensões, pousadas, lanchonetes, lanchonetes, pastelerias, pizzarias, quiosques, restaurantes de comida a quilo, salchicharias, sorveterias, tendinhas e trailers, estabelecidos nos municípios de Aluruoca, Andrelândia, Baependi, Cambuquira, Carrancas, Carvalhos, Conceição do Rio Verde, Cruzília, Liberdade, Luminárias, Minduri, São Bento Abade, São Thomé das Letras, São Vicente de Minas, Seritinga, Serranos e Três Corações para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará no próximo dia 12 de agosto de 2021, dependências da sua sede social, localizada na Rua João Pinheiro, 553, Sala E, Centro, Caxambu/MG, CEP 37440-000, às 14:00h, instalada em primeira convocação com o **quórum** legal ou, às 14:30h, em segunda e última convocação, mediante qualquer número de presentes, a fim de que se delibere sobre os seguintes assuntos: 1) Apreciação da Pauta de Reivindicações apresentada pelo Sindicato dos Empregados em Hotéis, Hospitalidade, Turismo, Bares, Restaurantes e Similares de São Lourenço e Região de Minas Gerais 2) Definição dos integrantes de Comissão Patronal e outorga de poderes para negociar com o já citado sindicato profissional, mediante a fixação de diretrizes e parâmetros a serem adotados no curso das tratativas; 3) Deliberar sobre a conveniência ou não, de concordar com a eventual instauração de Dissídio Coletivo de Natureza Econômica, em caso de malogro nas respectivas negociações coletivas de trabalho. Os documentos relativos ao objeto da presente Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na secretaria da sede social do sindicato patronal, localizada no mesmo endereço supramencionado.
Caxambu/MG, 05 de agosto de 2021
Raul José Fontelles Rosado Spinelli
Presidente

ARENAL PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ: 30.649.186/0001-75				
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas, em cumprimento às determinações legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos.				
Balancos Patrimoniais em 31 De Dezembro de 2020 e 2019 - (Em R\$ Mil)				
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	859	191	2.088	3.428
Contas a receber	-	-	3.797	2.477
Estoque	-	-	212	-
Tributos a recuperar	11	5	16	15
Outros recebíveis	-	-	120	318
	870	196	6.233	6.238
Não circulante				
Investimentos	73.530	77.772	-	-
Imobilizado	-	-	13.407	13.456
Intangível	-	-	97.782	103.334
	73.530	77.772	111.189	116.790
Total do ativo	74.400	77.968	117.422	123.028
Demonstrações dos Resultados em 31 De dezembro de 2020 e 2019 (Em R\$ Mil)				
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Receita líquida	-	-	29.624	25.131
Custo da energia gerada	-	-	(7.503)	(5.335)
Resultado bruto	-	-	22.121	19.796
Despesas gerais e administrativas	(363)	(356)	(4.084)	(3.979)
Resultado da equivalência patrimonial	5.276	5.129	-	-
Amortização da Mais Valia	-	-	(5.552)	(5.409)
Outras despesas e receitas operacionais	(238)	-	(237)	-
Resultado operacional	4.675	4.773	12.248	10.408
Resultado financeiro líquido	(2.033)	(3.360)	(1.945)	(3.115)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	2.642	1.413	10.303	7.293
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	-	(956)	(865)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	1.888	1.839
Resultado líquido do exercício	2.642	1.413	11.235	8.267
Participação de acionistas controladores	-	-	2.642	1.413
Participação de não controladores	-	-	8.593	6.854
Demonstrações dos Resultados Abrangentes Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em R\$ Mil)				
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Resultado líquido do exercício	2.642	1.413	11.235	8.267
Outros resultados abrangentes	-	2.013	-	2.013
Resultado abrangente do exercício	2.642	3.426	11.235	10.280
Participação de acionistas controladores	-	-	2.642	3.426
Participação de não controladores	-	-	8.593	6.854
Resultado Financeiro Líquido				
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Receitas Financeiras	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	28	24	124	275
Outras	-	-	-	-
	28	24	124	275
Despesas Financeiras	-	-	-	-
Juros sobre empréstimos	(1.962)	(3.324)	(1.962)	(3.324)
IOF	(98)	(60)	(102)	(63)
Outros	(1)	-	(5)	(3)
	(2.061)	(3.384)	(2.069)	(3.390)
	(2.033)	(3.360)	(1.945)	(3.115)

Demonstrações dos Fluxos de Caixa Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (Em R\$ Mil)				
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais	2.642	1.413	11.235	8.267
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-
AJUSTES AO LUCRO LÍQUIDO	(5.276)	(5.129)	-	-
Resultado de equivalência patrimonial	-	-	-	-
Perda com distribuição desproporcional de lucros	228	-	-	-
Amortização de Mais Valia	-	-	5.552	5.409
IR e CSLL diferidos	-	-	(1.888)	(1.839)
Encargos Financeiros	2.060	3.378	2.060	3.377
Depreciação e amortização	-	-	800	815
	(346)	(338)	17.760	16.029
VARIAÇÕES NOS ATIVOS OPERACIONAIS	-	-	(1.320)	(858)
Aumento (redução) no contas a receber	-	-	-	-
Aumento (redução) em estoques	-	-	(212)	-
Aumento (redução) em tributos a recuperar	(6)	(3)	(2)	45
Redução (aumento) em outros recebíveis	-	-	198	(84)
Aumento (redução) em depósitos judiciais	-	-	-	-
VARIAÇÕES NOS PASSIVOS OPERACIONAIS	-	-	-	-
Aumento (redução) em fornecedores	(1)	1	43	(2.029)
Aumento (redução) em obrigações tributárias	-	-	1	53
Aumento (redução) em obrigações sociais	-	-	-	-
Aumento (redução) em outras exigibilidades	-	-	-	308
Pagamento de encargos sobre empréstimos	(1.998)	(3.435)	(1.998)	(3.435)
Dividendos recebidos	9.291	7.972	-	-
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais	6.940	4.198	14.830	9.840
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-	-	(751)	(17)
Aquisição de imobilizado	-	-	(751)	(17)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de investimento	-	-	(751)	(17)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-	-	-
Distribuição de dividendos	(887)	(41)	(10.034)	(6.198)
Recompra de ações	-	(903)	-	(903)
Amortização de empréstimos com terceiros	(5.385)	(5.385)	(5.385)	(5.385)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	2.250	-	2.250
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamento	(6.272)	(4.079)	(15.419)	(10.236)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	668	119	(1.340)	(413)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	191	72	3.428	3.841
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	859	191	2.088	3.428
Varição no exercício	668	119	(1.340)	(413)
ROMERO MACHADO FERREIRA Diretor Presidente				
INTEGRIS CONTABILIDADE LTDA CRC/MG 007054/O				
GIZELE MARTINS RAMOS - CONTADORA CRC/MG 066.291/O-6				

As notas explicativas completas encontram-se à disposição na sede da Companhia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Aviso de Retificação: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, a **RETIFICAÇÃO** do TIPO de licitação referente ao Processo Licitatório nº 031/2021 - Modalidade: **Pregão Presencial nº 019/2021**, referente à contratação de instituição financeira pública ou privada para pagamento de vencimentos, salários e similares dos servidores da Prefeitura Municipal, publicado no Jornal Hoje em Dia (edição do dia 05/08/2021, primeiro plano, página 3, parte inferior da coluna central). Assim onde se lê: "tipo Menor Preço Global", leia-se: "tipo Maior Preço Global". As demais informações permanecem inalteradas. Itanhomi, 04 de agosto de 2021. Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO ERRATA. O Superintendente de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição legal, torna público que foram feitas ALTERAÇÕES no edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2021**, disponível para consulta no endereço www.paracatu.mg.gov.br, permanecendo inalterada a data da referida licitação. Paracatu, 05 de Agosto de 2021.
Luiz Gustavo Netto Jordão
Superintendente de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 04/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº 197/2021 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 04/2021, anteriormente marcada para o dia 09 de Agosto de 2021, às nove horas, fica ADIADO para o dia 23/08/2021, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 Ramal: 0333.
Paracatu (MG),
05 de Agosto de 2021.
Luiz Gustavo Netto Jordão
Superintendente de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO
PMI/SMA/CONTRATOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Itabira, através da Procuradoria Geral do Município, torna público que procederá o **Credenciamento de cartórios para prestação de serviços relativos a atos do tabeirão de notas, protestos e registros para atender as necessidades da Administração Municipal**, vinculado ao prazo de 12 (doze) meses. Cópia do edital referente a este **Credenciamento e Qualificação** poderá ser adquirida através do e-mail contratositabira@itabira.mg.gov.br ou no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Portal da Transparência -> Administracao -> Licitacoes), no período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 06/08/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, situada na Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, 2o andar. A entrega do envelope deverá ser realizada na Diretoria de Atendimento e Protocolo, 1º andar, da Prefeitura Municipal de Itabira, até as **14:00 horas do dia 08/09/2021** e o início da reunião de abertura dos envelopes dar-se-á dia 08/09/2021, às 14:30 horas, no Auditório, andar térreo, no prédio da Prefeitura Municipal de Itabira.

Itabira, 05 de agosto de 2021.

Robinson Mendes Felix Elizângela da S. Teixeira
Milson Fernandes Júnior
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO

Edital nº: 070/2021. Processo nº: 2300.01.0133586/2021-59. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições, à luz do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, por motivo de ordem administrativa, REVOGA a CONCORRÊNCIA para Recuperação Funcional e Pavimentação da Rodovia AMG-0150, trecho Entrº MG-030 - Raposos, com extensão de 6,20 km. A execução dos serviços descritos está restrita ao âmbito de circunscrição da 01ª URG do DER/MG - BELO HORIZONTE.



LICENÇA AMBIENTAL

O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, CNPJ: 17.309.790/0001-94, por determinação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem - COMAC, torna público que solicitou através do Processo nº 1816/01-20 (FCE 01598/2019-11A), LAC 2 (Licença de Renovação) LIC + LO, para atividade (s) de "Obras de Complemento da Requalificação Urbana e Ambiental do Ribeirão Arrudas, que envolvem obras do Sistema de drenagem pluvial, interceptores de esgotos, muros de contenção, alargamento e reabilitação de vias, obra de microdrenagem, equipamentos públicos e unidades habitacionais" no endereço situado: Entre Viaduto do Barreiro e Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Contagem/MG.



Prefeitura Municipal de Caeté

Edital de Leilão 001/2021 - **Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira**, JUCEMG 637, torna público que levará a leilão online pelo site www.lucasleiloeiro.com.br, em 24/08/2021 a partir das 10:00 horas, seus bens inservíveis: veículos, máquinas e outros bens. Local de visitação: Pátio da Prefeitura de Caeté - Avenida Jair Dantas, nº 216, José Brandão Caeté/MG. Dias de visitação: 16/08/2021 a 24/08/2021, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.lucasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3242-2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG

PROCESSO N.º 047/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2021 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos/máquinas, peças genuínas de reposição e ferramentas constantes na tabela oficial, da marca STIHL. Data: 09:00 horas do dia 27/08/2021. O Edital se encontra disponível no site <http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/>. Informações: email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br - CPL
Célio Santana - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CRN9, CNPJ nº 08.641.589/0001-19, com sede à Rua Maranhão, 310, 4º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte MG, CEP: 30150-330, neste ato representado por seu Presidente Luiz Carlos Gomes Júnior, declara aberto o presente Edital de Chamamento Público para seleção pública de editoras e respectivas obras literárias com temáticas referentes à nutrição e exercício da profissão, cedidas por doação ao CRN9, destinadas a sorteio a ser realizado entre os profissionais nutricionistas em comemoração do Dia do Nutricionista. O edital pode ser obtido no endereço eletrônico <https://cm9.org.br/licitacao/>. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@cm9.org.br. Prazo de recebimento das propostas: 01/08/2021 a 10/08/2021.
Belo Horizonte - MG, 30/07/2021.
Luiz Carlos Gomes Júnior - Presidente do CRN9

Prefeitura Municipal de Minduri

Aviso de Licitação, Processo 053/2021, Pregão Eletrônico 010/2021, S.R.P. 014/2021, Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo Expediente Escolar E Material Esportivo E Recreativo, Material De Consumo E Permanente Elétricos E Eletrônicos, E Material De Consumo E Permanente De Copa E Cozinha Em Atendimento A Secretaria Municipal De Educação E Cultura De Minduri/Mg, No Exercício 2021. O dia da Sessão 19/08/2021, às 09:00hrs, mais informações e-mail licitacaominduri@gmail.com ou Tel.: 35 - 33261219. Daniel de Amorim Freitas - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

Informa que realizará **Processo Licitatório 171/2021 - Pregão Eletrônico N.º 77/2021** - Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 19/08/2021. A operação da sessão pública se dará a partir das 09:00 horas do dia 19/08/2021. O Edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico <https://www.sao-goncalo.mg.gov.br/transparencia> e/ou <https://www.compras.gov.br/>.
S. G. R. Abaixo,
05 de agosto de 2021
Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUFC, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão sob o nº. 42/2021, processo 2311076 316/2021, do tipo Eletrônico, para a aquisição de aparelhos/equipamentos radiológicos. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br e terá como referência, o horário de Brasília - DF. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até as 08h59min do dia 20/08/2021 pelo endereço eletrônico acima determinado. A abertura da sessão pública do referido certame será no dia 20/08/2021, às 09h. Os interessados poderão ter acesso ao respectivo Edital e anexos pelo site: www.compras.mg.gov.br e www.unimontes.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3224-8229 ou pelo e-mail: pregao.hucf@unimontes.br. Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes - Superintendente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 O município de Pedro Leopoldo/MG, torna público que realizará no dia 18 de agosto de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico / Registro de Preços nº 048/2021, Processo Licitatório nº 069/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS**. Recebimento das propostas: das 13h do dia 06/08/2021 até às 13h do dia 18/08/2021. Início da disputa de preços: às 13h30min do dia 18/08/2021 através do site www.comprasbr.com.br. O Edital poderá ser adquirido no site www.pedroleopoldo.mg.gov.br ou www.comprasbr.com.br. Os licitantes deverão ficar atentos a futuras alterações do edital (caso seja necessário), através dos mesmos sites. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos no e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br ou no Tel. de contato: (31) 3660 - 5155/ 5114
PATRICIA DUARTE COSTA PEREIRA - PREGOEIRA.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 O município de Pedro Leopoldo/MG, torna público que realizará no dia 20 de agosto de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico / Registro de Preços nº 050/2021, Processo Licitatório nº 071/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**. Recebimento das propostas: das 13h do dia 06/08/2021 até às 13h do dia 20/08/2021. Início da disputa de preços: às 13h30min do dia 20/08/2021 através do site www.comprasbr.com.br. O Edital poderá ser adquirido no site www.pedroleopoldo.mg.gov.br ou www.comprasbr.com.br. Os licitantes deverão ficar atentos a futuras alterações do edital (caso seja necessário), através dos mesmos sites. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos no e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br ou no Tel. de contato: (31) 3660-5155
PATRICIA DUARTE COSTA PEREIRA - PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG, torna público o **Processo Licitatório nº 055/2021 - TP 003/2021** - contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Marinho da Costa Lima. Abertura de envelopes dia 23/08/2021 às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz. Informações (38) 3622-4140, 99744-2271, www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br ou licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br - Rafael Barcelos Silva - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

AVISO DE ERRATA

Edital de Pregão Presencial Registro de Preços: nº 077/2021
O Município de Nova Lima, torna público através de sua Pregoeira, que devido publicação errônea do número do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços: nº 077/2021, onde descreve como Edital de Pregão Presencial Registro de Preços: nº 075/2021, objeto a eventual aquisição de Equipamentos de cozinha para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Lima. A errata estará disponível para ser retirada no site www.novalima.mg.gov.br, em **Transparência/Publicações**.
Nova Lima, 05 de agosto de 2021.
A Pregoeira



ANUNCIE AQUI
(31) 3236-8001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preço - nº 101/2021
O Município de Nova Lima torna público, que fará realizar o **Pregão Presencial Registro de Preço - nº 101/2021. Licitação Exclusiva - ME/EP LC 123/06.** Objeto: Aquisição de adaptadores e mangueiras que ligam ao hidrante para uso no abastecimento do caminhão pipa para atender a secretaria de Obras de manutenção e Serviços Urbanos do Município de Nova Lima. Data de realização 19/08/2021 às 09:00 h. O edital poderá ser retirado no site www.novalima.mg.gov.br, em **Portal da Transparência/Publicações**.
Nova Lima, 09 de Agosto de 2021.
A Pregoeira

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG

Pregão nº. 038/2021 - Suspensão

O Município de Várzea da Palma/MG, torna público que em face de impugnação apresentada em relação ao edital do presente processo, decidiu a Comissão de Licitação pela suspensão do processo até a ulterior deliberação. Setor de Licitações, situado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1.000, Bairro Pinlar, Cep 39.260-000, em Várzea da Palma. Edital na íntegra disponível <http://varzeadapalma.mg.gov.br>. Maiores informações com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (38) 3731-9200 ou e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.
Alyne Aranha de Azevedo
Município de Várzea da Palma/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

Referente a Concorrência Pública N.º 001/2021 - **Contratação de empresa de engenharia civil ou de arquitetura sob o regime de empreitada por preço unitário para reforma de escolas municipais (...).** Onde lê-se: A Comissão Permanente de Licitações informam que FICA RETIFICADO o Edital de Licitação e deste modo resolvem remarcar a data da Reunião para recebimento dos envelopes para o dia 07/08/2021, às 09:00 horas. **Leia-se:** A Comissão Permanente de Licitações informam que FICA RETIFICADO o Edital de Licitação e deste modo resolvem remarcar a data da Reunião para recebimento dos envelopes para o dia 09/08/2021, às 09:00 horas. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 09:00 horas, no mesmo dia e local no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Rubim, N.º 27 - Centro - SGRA, onde poderá ser obtido o Edital completo.
São G. do R. Abaixo, 07 de julho de 2021.
Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura de edital de credenciamento 002/2021 no dia 25/08/2021 às 9h e 30min.

Objeto: credenciamento de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para atuar como operadora na modalidade de administradora de benefícios, visando à disponibilização de planos de saúde para prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente no país, com padrão de enfermagem, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, para tratamento das doenças listadas na classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados com a saúde, da organização mundial de saúde, a ser prestada aos membros e servidores ativos e inativos do município de Lagoa Santa/MG, seus dependentes, e pensionistas, para cobertura, em território que tem abrangência na região metropolitana de Belo Horizonte, podendo ser estadual ou nacional, de atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, pela Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; pela Resolução Normativa nº 309, de 24 de outubro de 2012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; pela Resolução Normativa nº 195, de 14 de julho de 2009; pela Resolução Normativa nº 196, de 14 de julho de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, através de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outros profissionais ou instituições, conforme mencionado no anexo I, deste edital, para o período de 12 meses, regido pela Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 com as alterações e resoluções pertinentes, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O edital de credenciamento na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br
Déa Júnia Santos do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Reabertura da Tomada de Preços 007/2021 no dia 24/09/2021 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da cobertura em lona tensionada na Praça Dr. Lund, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
Déa Júnia Santos do Nascimento/Presidente CPL